



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG.	
ASSUNTO: Dispõe sobre a promoção da acessibilidade no imóvel do Colégio Nossa Senhora do Carmo .	
PROCESSO FÍSICO Nº: 0018/2019/Vol.01	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 10.015/2022
PARECER CME/JF Nº: 60/2024	APROVADO EM: 08/08/2024

I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a realização de obras de promoção da acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, no prédio onde funcionam as turmas de Educação Infantil do **Colégio Nossa Senhora do Carmo**, sediado na rua Dona Maria Helena, nº 112, Bairro Santa Helena - Juiz de Fora - MG.

A Instituição oferece Educação Infantil, na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial, sem oferta de alimentação.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 20 de junho de 2024, através do Processo Eletrônico nº 10.015/2022 - despacho 25, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc), correlacionado ao Processo Físico nº 0018/2019/Vol.01.

A Instituição obteve a renovação do registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 134/2023, de 20 de dezembro de 2023 (publicada no dia 21 de dezembro do mesmo ano), considerando a emissão do Parecer nº 75 - CME/JF, de 19 de dezembro de 2023. Portanto, a renovação do registro e autorização de funcionamento tem validade até 19 de janeiro de 2026.

II. APRECIÇÃO:

Observa-se pela análise do Processo Eletrônico supracitado, que os representantes legais pela Instituição em estudo, atenderam o contido no Parecer nº 75 - CME/JF, de 19 de



Lei Municipal nº 12.086/2010

dezembro de 2023, a saber:

[...]

Isto posto, considerando ser um imóvel tombado pela Prefeitura de Juiz de Fora como patrimônio histórico, considerando o tempo necessário para tramitação, aprovação do projeto e autorização para início das obras junto aos órgãos competentes da Prefeitura de Juiz de Fora, este Conselho estabelece **o prazo de 01 (um) ano para a promoção da** acessibilidade no prédio onde funciona as turmas de Educação Infantil do **Colégio Nossa Senhora do Carmo**. O prazo será contado a partir da data de recebimento deste Parecer pela representante legal pela Instituição.

[...]

Constata-se através das fotos e informações prestadas pela SEPART - despacho 25 do referido P.E:

[...]

seguem imagens da rampa para acesso ao 1º pavimento e do banheiro adaptado (PcD) para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, localizado no 1º pavimento.

Oportuno recordar que o prédio tombado pela Prefeitura de Juiz de Fora, é constituído de 4 (quatro) pavimentos e, atualmente, conta com acesso livres de barreira arquitetônicas, em 3 (três) dos seus pavimentos.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante todo o exposto, o Conselho Municipal de Educação manifesta-se favorável a emissão do presente Parecer ciente da promoção da acessibilidade para crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, no prédio onde funcionam as turmas de Educação Infantil do **Colégio Nossa Senhora do Carmo**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000 e com a Resolução nº 001/2013 – CME/JF.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 08 de agosto de 2024.

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 15 de agosto de 2024.

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 60/2023 - 2

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld,1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com